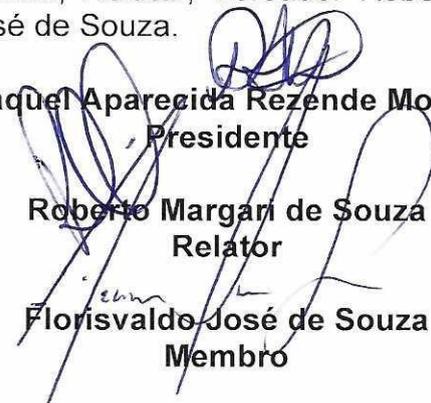




**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO E TRIBUTOS.**

**REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, quarta-feira, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, instituída pela Portaria nº 07, de 29 de janeiro de 2024, sob a Presidência da Vereadora Raquel Aparecida Rezende Moraes. Foram convocados os Vereadores Roberto Margari de Souza – Relator e Florisvaldo José de Souza – Membro. Registraram presença os Vereadores Roberto Margari de Souza – Relator, Raquel Aparecida Rezende Moraes – Presidente e Florisvaldo José de Souza - Membro. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** A Presidente deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão de parecer sobre o **Projeto de Lei nº 818/2024**, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, que autoriza o Poder Executivo a realizar acordo judicial nos processos de nº 5006134-64.2022.8.13.0481 – Procedimento comum proposto por Vita Empreendimentos Imobiliários LTDA em face do município de Patrocínio, autos nº 5009046-97.2023.8.13.0481 – Ação Civil Pública proposta por município de Patrocínio em face de Recanto das Cerejeiras Empreendimentos Imobiliários LTDA, Associação Recanto das Cerejeiras e outros e autos nº 5010125-14.2023.8.13.0481 – Mandado de Segurança interposto por Recanto das Cerejeiras empreendimentos imobiliários LTDA em face do município de Patrocínio e dá outras providências. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão do projeto supramencionado. O Relator, Vereador Roberto Margari, realizou a leitura do seu voto favorável ao referido projeto. A Presidente, Vereadora Raquel, e o Membro, Florisvaldo José, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e oito minutos. O inteiro teor do parecer discutido e dos votos proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa Bonela, Assessora das Comissões Parlamentares, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pela Presidente, Vereadora Raquel Aparecida Rezende Moraes, Relator, Vereador Roberto Margari de Souza, e Membro, Florisvaldo José de Souza.

  
Raquel Aparecida Rezende Moraes  
Presidente

Roberto Margari de Souza  
Relator

Florisvaldo José de Souza  
Membro

**ANEXO ÚNICO**  
**PARECER Nº 001, DE 2024**

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTOS, sobre o Projeto de Lei nº 818/2024, autoriza o Poder Executivo a realizar acordo judicial nos processos de nº 5006134-64.2022.8.13.0481 – Procedimento comum proposto por Vita Empreendimentos Imobiliários LTDA em face do município de Patrocínio, autos nº 5009046-97.2023.8.13.0481 – Ação Civil Pública proposta por município de Patrocínio em face de Recanto das Cerejeiras Empreendimentos Imobiliários LTDA, Associação Recanto das Cerejeiras e outros e autos nº 5010125-14.2023.8.13.0481 – Mandado de Segurança interposto por Recanto das Cerejeiras empreendimentos imobiliários LTDA em face do município de Patrocínio e dá outras providências.**

RELATOR: Roberto Margari de Souza

**I - RELATÓRIO**

O projeto em exame, de autoria Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, tem por objetivo a concessão de autorização do Poder Legislativo para celebração de acordo, no âmbito das seguintes ações judiciais:

I – 5006134-64.2022.8.13.0481 – PROCEDIMENTO COMUM proposto por VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em face de MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO;

Nos autos supramencionados foi apresentado acordo anexo a este parecer, através do qual as partes assumem obrigações, em apertada síntese:

Sem reconhecimento da legalidade do débito constante da Notificação de Lançamento nº 03 e 04/2022, para fins de composição e cooperação do particular ao Poder Público, e visando a extinção da dívida objeto das Notificações que geraram a lide, VITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA se compromete a realizar, a título de medida compensatória pelo uso das áreas públicas de lazer e das vias de circulação compreendidas no perímetro interno do loteamento de acesso controlado denominado “VILA VITA”, as obras descritas e constantes na PROPOSTA PROLONGAMENTO AVENIDA, a serem realizadas na Avenida Jorge Elias Abrão, a saber:

I - Obra de interligação asfaltada entre os bairros Cidade Jardim (Av. Manoel Nunes) e Ouro Preto (Av. Joaquim Pedro Barbosa), cruzando perpendicularmente a Av. Jorge Elias Abrão s/nr.,

II - Obra de alargamento da Rua Rio Branco localizado exatamente entre as duas vias da Av. Jorge Elias Abrão nr. 1.000, Bairro Ouro Preto, em frente ao acesso do Loteamento Fechado Residencial Vila Vita (Associação de Moradores do Residencial Vila Vita).

II – 5009046-97.2023.8.13.0481 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA proposta por MUNICIPIO DE PATROCINIO em face de RECANTO DAS CEREJEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ASSOCIAÇÃO RECANTO DAS CEREJEIRAS E OUTROS;

III – 5010125-14.2023.8.13.0481- MANDADO DE SEGURANÇA interposto por RECANTO DAS CEREJEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em face de MUNICIPIO DE PATROCÍNIO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PATROCÍNIO  
ÉTICA E COMPROMISSO**

Quanto às ações descritas nos itens II e III, foi apresentada minuta de acordo através da qual, sem o reconhecimento da legalidade do débito constante da Notificação de Lançamento nº 02/2022, para fins de composição e cooperação do particular ao Poder Público, e visando a extinção da dívida objeto da Notificação que gerou a lide, os requeridos se comprometem a realizar o pagamento, em dinheiro, do montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em 05 (cinco) parcelas iguais de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Em síntese, é o relatório.

**II – ANÁLISE**

Da análise do projeto, nota-se que os acordos celebrados trarão benefícios ao Município, uma vez que existe o interesse no desenvolvimento urbano, desenvolvimento de obras viárias que melhorem a acessibilidade urbana, realização de parcerias com o setor privado, de modo a servir ao interesse comum, bem como na solução pacífica de litígios que poderiam perdurar anos e não alcançar o resultado almejado.

Por conseguinte, o projeto atende os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

**III – VOTO DO PRESIDENTE**

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

**IV – VOTO DO MEMBRO**

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

**V – CONCLUSÃO**

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributos, por unanimidade, votaram pela aprovação do projeto.

**III – VOTO**

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto de lei Patrocínio/MG, 21 de fevereiro de 2024.

**Roberto Margari de Souza**

**Relator**

**Raquel Aparecida Rezende de Moraes**

**Presidente**

**Florisvaldo José de Souza**

**Membro**

Patrocínio/MG, 21 de fevereiro de 2024.

Laressa Bonela

EM BRANCO